



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 669, de 01 de novembro de 2023.

**EMENTA:** *Desafeta Bem Público de Uso Especial, declara de Uso Dominical, autoriza a outorga da concessão de direito real de uso na forma da Lei 8.666/93 e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica retirada a afetação de Bem Público Municipal de Uso Especial e, conseqüentemente, declarado Bem de Uso Dominical, parte do imóvel denominado Praça 25 de março, com dimensão de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, perfazendo uma área de 9m<sup>2</sup>, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas 7º, 32', 087" e 39º, 07', 110", partindo para o P2, de coordenadas 7º, 32', 087" e 39º, 07', 108", direcionado ao P3, de coordenadas 7º, 32', 085" e 39º, 07', 108", daí partindo para o P4, de coordenadas 7º, 32', 085" e 39º, 08' e 085", daí para o ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º - O imóvel desafetado deverá ser desmembrado da matrícula identificada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Considerando que o bem público imóvel urbano aludido no *caput* deste artigo encontra-se afetado, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão de direito real de uso do bem desafetado de que trata o art. 1º desta Lei, na forma do art. 2º, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, objetivando atender a política de incentivo de que trata a Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em primeiro (1º) dia do mês de novembro de dois mil e três (2023).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 669, de 01 de novembro de 2023, que : ***Desafeta Bem Público de Uso Especial, declara de Uso Dominical, autoriza a outorga da concessão de direito real de uso na forma da Lei 8.666/93 e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 01 de novembro de 2023.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**